



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 100/2026/DECDSJ/GAJUV

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO :

Plano Estratégico Municipal de Juventude de Setúbal

Considerando que a juventude constitui um eixo estratégico do desenvolvimento sustentável do concelho, assumindo-se como um fator determinante para a inovação social, a coesão territorial, a participação democrática, a qualificação e a valorização do capital humano;

Considerando que o Município de Setúbal decidiu promover a elaboração do Plano Estratégico Municipal de Juventude de Setúbal, enquanto instrumento estruturante de planeamento estratégico orientador da política municipal de juventude para o período 2025-2030;

Considerando que a elaboração do Plano Estratégico Municipal de Juventude de Setúbal resulta de um processo de trabalho técnico e participativo desenvolvido em articulação entre o Município de Setúbal e a Quaternaire Portugal, no âmbito da prestação de serviços para a elaboração da estratégia municipal e respetivo plano de ação;

Considerando que este processo integrou uma abordagem abrangente e colaborativa, assente na realização de um diagnóstico da realidade juvenil do concelho, na recolha e análise de informação estatística e documental e na participação de jovens, associações juvenis, coletivos informais, entidades públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais *stakeholders* com intervenção no domínio da juventude;

Considerando que o trabalho desenvolvido permitiu sistematizar informação relevante sobre as dinâmicas sociais, educativas, culturais, económicas, ambientais e de participação cívica que influenciam a condição juvenil no concelho, identificando desafios, potencialidades e áreas prioritárias de intervenção pública;

Considerando que o Plano Estratégico Municipal de Juventude de Setúbal se estrutura em dois documentos complementares — Volume I – Diagnóstico da Juventude no Concelho de Setúbal e Volume II – Plano de Ação e Modelo de Governança —, definindo uma visão estratégica, bem como os objetivos, eixos estratégicos, ações, modelo de governação, monitorização e avaliação da política municipal de juventude;

Considerando que o modelo de governação proposto assenta numa lógica colaborativa, transversal e intersectorial, promovendo a articulação entre os diferentes serviços municipais, entidades parceiras e a participação permanente dos jovens na definição, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de juventude;

Considerando que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, os projetos de regulamentos e demais instrumentos de natureza normativa ou estratégica com impacto na comunidade devem ser submetidos a consulta pública, assegurando a participação dos interessados e o reforço da transparência e da qualidade da decisão administrativa;

Face ao exposto, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea h) do n. 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal aprove:

1. A versão provisória do Plano Estratégico Municipal de Juventude de Setúbal, constituída pelo Volume I – Diagnóstico da Juventude no Concelho de Setúbal e pelo Volume II – Plano de Ação e Modelo de Governança, documentos anexos à presente proposta.
2. A submissão da versão provisória do Plano Estratégico Municipal de Juventude de Setúbal, a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

3. Que findo o período de consulta pública, sejam apreciados, e se possível integrados, os contributos apresentados e submetida à deliberação da Câmara Municipal a versão final do Plano Estratégico Municipal de Juventude de Setúbal, para posterior submissão à deliberação da Assembleia Municipal.

Anexos:

GAJUV. Anexo 1. Plano Estratégico Municipal Juventude_26 agosto 2026

GAJUV. Anexo 2. Plano Estratégico Municipal Juventude_26 agosto 2026

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA